

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.717, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011..

REGULAMENTA O ART.12 DA
LEI MUNICIPAL Nº 4.430 DE
13 DE AGOSTO DE 2008.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Considerando o disposto no Art. 24 do inciso X da Lei Federal de Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Considerando o disposto no art.12 da Lei Municipal nº 4.430 de 13 de agosto de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Os usuários do estacionamento rotativo que receberem a tarifa de pós utilização dos monitores da concessionária, terão prazo de 48 horas para o pagamento da tarifa conforme instrução do formulário.

Art. 2º O não pagamento da utilização da tarifa de pós utilização no prazo de 48 horas, sujeitará ao usuário a multa de trânsito, estabelecida no Art. 181, inciso XVII da Lei 9.503/97.

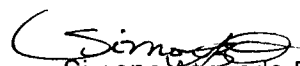
Parágrafo Único. No formulário de indicação da tarifa de pós utilização deverá constar a matrícula, data, horário e assinatura do Agente Municipal de Trânsito que constatar o uso indevido do espaço de estacionamento.

Art. 3º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias

Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls 067
e publicado (a)
Em 15 / 09 / 2011

